

**EDITAL Nº 01/2025/IREL****PROCESSO Nº 23106.111678/2024-10****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO****PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO OU TREINAMENTOS****1. FINALIDADE**

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Instituto de Relações Internacionais (IREL) da Universidade de Brasília - UnB, no exercício da finalidade prevista no Art. 2º do Regimento Interno, torna público o presente Edital que visa estimular e viabilizar a participação em ações de desenvolvimento ou treinamentos regularmente instituídos aos docentes, discentes e servidores técnicos-administrativos do IREL, para desenvolvimento de estudos, pesquisas, extensão, estímulo à inovação e desenvolvimento de competências e habilidades.

1.2. O presente edital destina-se à participação presencial ou remota em ações de desenvolvimento ou treinamentos regularmente instituídos: atividades de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos institucionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Docentes do quadro permanente do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília;

2.2. Discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados, com status ativo no SIGAA.

2.3. Servidores(as) técnico-administrativos(as) do IREL.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda das Notas de Empenho 2023NE003989 e 2023NE003949.

3.2. O prazo de validade deste edital é de 12 meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3.

3.3. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.4. É facultado ao Instituto de Relações Internacionais (IREL) o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

3.5. O valor do auxílio a ser concedido é de até R\$ 1.500,00 (mil e

quinhentos reais).

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

- 4.1. O(a) proponente deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação. A solicitação de apoio será realizada via *Microsoft Forms*, com link disponibilizado na seção de editais do site <[www.irel.unb.br](http://www.irel.unb.br)> até a data de encerramento das solicitações prevista no item 6.
- 4.2. As informações fornecidas no preenchimento do formulário de solicitação, mencionado no item 4.1, serão utilizadas na elaboração do processo SEI referente à solicitação, sendo indispensável o cadastro do(a) proponente como usuário externo no referido sistema pelo link <https://www.portalsei.unb.br/> .
- 4.3. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.
- 4.4. Na hipótese de envio de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) solicitante, respeitando-se o prazo limite estipulado para as inscrições, será considerada para análise somente a última inscrição recebida.
- 4.5. O Instituto de Relações Internacionais não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.6. O benefício está restrito a 01 (um) apoio por proponente.
- 4.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.
- 4.8. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.
- 4.9. Serão indeferidas as solicitações:
- a) Encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 6;
  - b) Encaminhadas por outro meio que não seja por meio do Formulário Eletrônico indicado;
  - c) Para eventos diferentes dos especificados no item 1.1 deste edital;
  - d) De solicitantes que não apresentem os documentos requisitados no formulário de inscrição.

#### **5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.
- 5.2. Serão atendidas as solicitações por ordem de envio.
- 5.3. O solicitante deverá apresentar um documento que comprove o valor solicitado do auxílio (folder, edital, site, boleto, faturas, invoice, entre outros)
- 5.4. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3.

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
01/12/2024	Lançamento do Edital
Até o último dia útil de cada mês	Período de solicitação
Até o 5º dia útil do mês seguinte à solicitação	Divulgação de resultado preliminar
Até 2 dias após a divulgação do resultado preliminar	Apresentação de recurso
Até o 10º dia útil do mês seguinte à solicitação	Resultado final

## 7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB, devidamente assinado pelo proponente.

7.2. O pagamento é efetivado pela Diretoria de Contabilidade da Universidade de Brasília, após a tramitação do processo nas instâncias cabíveis.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio ao IREL, pelo e-mail [irel@unb.br](mailto:irel@unb.br), em até 30 (trinta) dias após a realização da ação, da cópia digitalizada (.pdf) dos seguintes documentos:

8.1.1. Certificado de participação nas ações de desenvolvimento ou treinamentos regularmente instituídos.

8.2. O(A) proponente que não prestar contas fica impedido(a) de solicitar novos auxílios junto ao IREL.

8.3. O proponente que não realizar a prestação de contas deverá devolver os recursos ao erário entrando em contato com a Direção do Instituto de Relações Internacionais para receber as instruções de como realizar a devolução.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

9.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise da Comissão de Planejamento e Orçamento do IREL.

9.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no

todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Instituto de Relações Internacionais, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

ANTÔNIO JORGE RAMALHO DA ROCHA

Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jorge Ramalho da Rocha, Diretor(a) do Instituto de Relações Internacionais**, em 29/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12010010** e o código CRC **A3475551**.

**Referência:** Processo nº 23106.111680/2024-99

SEI nº 12010010